



PROCESSO Nº. 98885501.1.030/2012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2012

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Pregoeira Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 872/2012 e nº.1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º.030/2011, do tipo menor preço por LOTE, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, **no dia 02 de outubro de 2012, com início às 14 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13:45 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrição constante no anexo I – termo de referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1. Preço unitário e total para do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.2. Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**);

5.6.3. Consignar Garantia para os equipamentos pelo período mínimo de 2(dois) anos (onsite) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento.

5.6.4. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza;

5.6.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.7. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.8. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira à seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 1269 (51) 3662 7597 ou (51) 3662 4000 ramais 233; ou ainda por e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO



9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e**, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- f) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3. A empresa vencedora do certame, deverá enviar os documentos descritos no item 9.1 alíneas "a, b, c, d, e, f" através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03(três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, bem como, anexar os documentos conforme segue:

9.3.1. Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

9.3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

9.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do Sistema.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.**



11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA onde consta a descrição completa do LOTE** em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades.

13.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

13.4. Efetuar a troca dos bens, objeto deste instrumento, caso não estejam de acordo com o exigido.

13.5. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

13.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.8. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.

13.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

14 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



14.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento, no momento da entrega, realizado pelo fiscal Ronaldo dos Santos Peixoto.

15 - DA ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal do contrato, diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal Ronaldo dos Santos Peixoto.

15.2 Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento no fornecimento pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução da entrega: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência do fornecimento: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência no fornecimento;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” do item 16, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

17 - RESCISÃO



A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0102 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 1001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (37)
RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

19.2. Havendo atraso no pagamento do objeto do fornecimento, a administração pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência no fornecimento por parte da mesma, de qualquer de seus sócios ou diretores correspondentes a tributos ou outros de qualquer natureza para com a administração.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Minuta de contrato;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 14 de setembro de 2012.



Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 98885501.1.030/2012
PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2012

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, deste Município, conforme descrição a seguir.

1	01	Lote	Lote	<p>Lote contendo 01 Nobreak 6000VA – 230V, pertencente a corporativa e 01 Módulo de Baterias 192V compatível com o nobreak, conforme descrição abaixo:</p> <p>Item 01 – Nobreak pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir altura máxima de 3U, ser compatível com rack padrão 19 polegadas;- Possuir possibilidade de conversão rack/torre;- Deve atender as especificações mínimas de capacidade de Potência de Saída: 4200 Watts / 6 Kva;- Onda tipo senoidal;- Tensão nominal de saída: 220 : 230 : ou 240;- Deve possuir Bypass interno (automático e manual);- Eficiência de carga normal, no mínimo 90%;- Compatível com banco de baterias; <p>Conexões de saída:</p> <p>(8) IEC 320 C13</p>  <p>(2) IEC 320 C19</p>  <p>(4) IEC Jumpers</p> <p>Baterias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento;- No mínimo 2 baterias pré-instaladas; <p>Gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface Port DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T;- Possuir 1 Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga e Bypass;- Alarmes: Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado;- Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449;- Acompanhar Cabo RS-232 de sinalização inteligente para No-Break- Com cartão de gerenciamento WEB/SNMP e software de gerenciamento remoto do No-Break para rede.- Ligar automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica <p>Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">- Protege cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos- Compatível com geradores de energia.
---	----	------	------	--



				<p>- Com disjuntor rearmável</p> <p>Cabos No mínimo : 4 Cabos de Energia, 10A, 100V-230V, C13 para C14; 2 Cabos de Energia, 16A, 100V-230V, C19 para C20;</p> <p>Garantia e suporte: Garantia do equipamento pelo período mínimo de 2 (dois) anos (on-site) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Item 01 – Módulo de bateria, da mesma marca do fabricante e compatível com item 1. Pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas: Apresentar catálogo técnico para comprovação das informações.</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção mais ampla contra blecautes, flutuações ou diminuições da tensão de curta duração, quedas e surtos em computadores e outros equipamentos eletrônicos essenciais.- Compatibilidade comprovada com nobreak de 6KVA.- Baterias substituíveis pelo usuário.- Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamentos.- Capacidade em Volts-Amperes-Horas da Bateria: no mínimo 1920.- Vida Útil Esperada da Bateria (anos): de 3 (três) à 5 (cinco) anos.- No mínimo 4 (quatro) baterias pré instaladas.- Blocos de baterias por série: no mínimo 16 (dezesesseis).- Configuração de montagem na posição torre ou rack, com todos os elementos necessários para o perfeito funcionamento e instalação.- Altura de ocupação em orientação rack: 3U.- Peso máximo: 92 (noventa e dois) kg. <p>Garantia e suporte: Garantia do equipamento pelo período mínimo de 2 (dois) anos (on-site) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento.</p>
--	--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de informática é necessária para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal, por seus diversos órgãos.

3 - DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis após solicitação realizada pelo fiscal do contrato, diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95.500-000 no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal Ronaldo dos Santos Peixoto.

3.2 Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório

3.3. Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, no prazo máximo de 3(três) dias, sem qualquer ônus à CONTRATANTE sob pena de ser notificada.



3.4. COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

3.5. Em caso de um possível atraso, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo, sob pena de notificação.

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5- GARANTIA:

5.1. Consignar Garantia para os equipamentos pelo período mínimo de 2(dois) anos (onsite) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento.

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

7- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

7.1. Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

7.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Declaração indicando o local da assistência técnica para todos os itens, descritos no anexo da licitação.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de setembro de 2012.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreendem o objeto do presente contrato, a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS** para as Secretarias conforme segue relacionado abaixo, e em conformidade com as especificações constantes no respectivo edital licitatório e seus anexos, sendo estes, parte integrante deste instrumento contratual.

Observações do Objeto:

A aquisição dos equipamentos de informática é necessária para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal, por seus diversos órgãos.

Item	Qtd	Un	Emb	Descrição	Marca	Pr.Un.	Pr. Total
01	01	Lote	lote	Lote contendo 01 Nobreak 6000VA – 23 pertencente a linha corporativa e 01 Módulo de Baterias 192V compatível com o nobreak, conforme descrição abaixo: Item 01 – Nobreak pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas: - Deve possuir altura máxima de 3U, ser compatível com rack padrão 19 polegadas; - Possuir possibilidade de conversão rack/torre; - Deve atender as especificações mínimas de capacidade de Potência de Saída: 4200 Watts / 6 Kva; - Onda tipo			

senoidal; - Tensão nominal de saída: 220 : 230 : ou 240; - Deve possuir Bypass interno (automático e manual);
- Eficiência de carga normal, no mínimo 90%; - Compatível com banco de baterias; **Conexões de saída:**

(8) IEC 320 C13 

(2) IEC 320 C19



(4) IEC Jumpers **Baterias:**

- Deve possuir Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento;

- No mínimo 2 baterias pré-instaladas;

Gerenciamento: - Interface Port DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T;

- Possuir 1 Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga e Bypass;

- Alarmes: Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado;

- Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449; - Acompanhar Cabo RS-232 de sinalização inteligente para No-Break - Com cartão de gerenciamento WEB/SNMP e software de gerenciamento remoto do No-Break para rede. - Ligar automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica

Proteção: - Protege cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos - Compatível com geradores de energia. - Com disjuntor rearmável **Cabos** No mínimo :

4 Cabos de Energia, 10A, 100V-230V, C13 para C14; 2 Cabos de Energia, 16A, 100V-230V, C19 para C20; **Garantia e**

suporte: Garantia do equipamento pelo período mínimo de 2 (dois) anos (on-site)

			<p>para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento. Item 01 – Módulo de bateria, da mesma marca do fabricante e compatível com item 1.</p> <p>Pertencente a linha corporativa, com as seguintes características técnicas mínimas: Apresentar catálogo técnico para comprovação das informações.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção mais ampla contra blecautes, flutuações ou diminuições da tensão de curta duração, quedas e surtos em computadores e outros equipamentos eletrônicos essenciais. - Compatibilidade comprovada com nobreak de 6KVA. - Baterias substituíveis pelo usuário. - Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção e a prova de vazamentos. - Capacidade em Volts-Amperes-Horas da Bateria: no mínimo 1920. - Vida Útil Esperada da Bateria (anos): de 3 (três) à 5 (cinco) anos. - No mínimo 4 (quatro) baterias pré instaladas. - Blocos de baterias por série: no mínimo 16 (dezesesseis). - Configuração de montagem na posição torre ou rack, com todos os elementos necessários para o perfeito funcionamento e instalação. - Altura de ocupação em orientação rack: 3U. - Peso máximo: 92 (noventa e dois) kg. <p>Garantia e suporte: Garantia do equipamento pelo período mínimo de 2 (dois) anos (on-site) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento e Fiscalização: Os bens deste contrato serão recebidos, mediante fiscalização do servidor, Sr. **RONALDO DOS SANTOS PEIXOTO**, Secretária Municipal da Administração/**SEMAD**, sendo que o mesmo obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

2.1) Condições e qualidade dos materiais;

2.2) Se os materiais estão conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignadas na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca dos materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;

2.3) O Fiscal, após verificação dos bens recebidos, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

Caso aconteça uma segunda devolução, a **CONTRATADA** poderá ter o contrato rescindido, com as penas legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega: Os respectivos equipamentos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, em até 05(cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, nos seguintes locais:

3.1) No prédio da Prefeitura Municipal, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, em Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000, no horário de expediente das 12hs30min as 18hs30min. Aos cuidados do Fiscal do contrato **RONALDO DOS SANTOS PEIXOTO/SEMAD**;

3.2) Tais equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, no prazo máximo de 03(três) dias, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada.

3.3) Comunicamos que o recebimento dos equipamentos será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

3.4) Em caso de um possível atraso, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo, sob pena de notificação.

3.5) Cabe ressaltar que a maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24(vinte e quatro) horas, tempo hábil para conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, 10(dez) dias após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, onde deverá constar ainda, na Nota Fiscal: “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2012**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2012**.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,

correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e garantia:

a) O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

b) Consignar Garantia para os equipamentos pelo período mínimo de 2(dois) anos (onsite) para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, prestada unicamente pelo fabricante do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – Das Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0102 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 1001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (37)

RUBRICA: 44905235000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1) Fiscalizar os equipamentos, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Segunda, deste contrato.

7.2) Efetuar o pagamento dos equipamentos, objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1) Dar garantia dos equipamentos, objeto deste contrato, de acordo com o solicitado no edital e seus anexos, a contar da data de aceitação, por escrito, dos bens pelos fiscais dos contratos.

8.2) Será por conta da **CONTRATADA** até a extinção das garantias, todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

8.3) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

8.4) Entregar junto aos equipamentos, manual de instruções em Português.

8.5) Fornecer os bens, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

8.6) Entregar os bens, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

8.7) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias.

8.9) Indenizar a terceiros por prejuízos eventualmente causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas demais responsabilidades adivinhas das postas licitatória e do presente contrato.

8.10) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.11) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.12) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, de acordo com o estabelecido no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

8.13) Apresentar **DECLARAÇÃO** indicando o local da assistência técnica para todos os bens adquiridos, objetos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento no fornecimento pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução da entrega: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, desde o primeiro dia de atraso.

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência do contrato: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência no fornecimento;

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l” do item 16, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2012**, e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, ____ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

RONALDO DOS SANTOS PEIXOTO/**SEMAD**

CPF: